

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA O INTERIOR (4ª A 19ª RPM), MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, publicado no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e Atos de Retificações nº 01, 02 e 03, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSd QPPM/2019 - INTERIOR**) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato **LUCAS ALEXANDER MARQUES**, inscrição nº **MG18502280**, concorreu ao **CFSd QPPM/2019 – Interior**, vagas para **17ª RPM**;

1.2 Na 1ª fase, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 87,50 (oitenta e sete vírgula cinquenta pontos); na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar (AFM), obteve 55,00(cinquenta e cinco pontos) e foi **APTO** nos Exames de Saúde Preliminares, Complementares e **INAPTO** na Avaliação do subitem 6.12;

1.3 Em razão da inaptidão o candidato interpôs ação judicial, processo nº 5008483-2.2020.8.13.0707, sendo deferida a parte autora o direito de prosseguir nas demais fases certame, notadamente com a matrícula no CFSd/2019, assegurando-lhe ainda o direito à nomeação e posse no referido cargo, caso obtenha resultado satisfatório nas demais etapas do certame, até ulterior decisão;



2021: *40 anos da força e leveza*
da Mulher na Polícia Militar

1.4 O último candidato convocado obteve 137,50 (cento e trinta e sete vírgula cinquenta pontos), conforme ato de convocação de candidatos excedentes nº 12, de 15 de janeiro de 2021. O candidato em lide obteve 142,50 (cento e quarenta e dois vírgula cinquenta pontos);

1.5 A Resolução nº 4.739, de 26 de outubro de 2018, prevê que é exigido do discente em quaisquer cursos e treinamentos no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais o mínimo de 75% de frequência da carga horária total para aprovação e formatura;

1.6 Com início do curso em 03 de novembro de 2020, algumas disciplinas atingiram os percentuais mencionados, o que inviabiliza a convocação para matrícula no CFSd/2019- Interior/17ª RPM, de candidatos com decisões judiciais a partir de 27 de janeiro de 2021, sem grave prejuízo à formação policial.

2 RESOLVE:

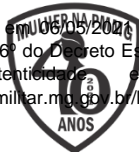
2.1 Face ao disposto nos subitens 1.3 ao 1.6 deste ato, fazer a **RESERVA DE VAGA** do **LUCAS ALEXANDER MARQUES**, inscrição nº **MG18502280**, para o próximo Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos para matrícula previstos no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2021.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 05/05/2021 18:44:57 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649.
Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e Resolução nº 4.520/2016-PM/MG, para
verificar a autenticidade, escaneie o QRCode ao lado, ou acesse
<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: A1BF11F02D73



42. 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar